

**LEI Nº 921, de 21 de novembro de 1968**

**Autoriza abrir Crédito Especial.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de NCr\$944,61 (novecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos, sessenta e um centavos), para fazer face às despesas com a aquisição de ferramentas diversas para a oficina mecânica da Prefeitura.

**Art. 2º** Para fazer face ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o correspondente Crédito Especial, tomando como fonte de recursos a resultante do superávit orçamentário do presente exercício, de acordo com o previsto no *Artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de novembro de 1968

**Antônio Dornas de Lima**  
Prefeito Municipal